

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.04.05.004-CAPESB**

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE E A EMPRESA MATIAS & LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, Nº 321, Centro, Centro, Beberibe/Ce, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada por seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR** e do outro lado à empresa **MATIAS & LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP**, com endereço na Av. Santos Dumont, 3060, Sala 719 721 - Aldeota – Fortaleza/Ce - CEP 60.150-162, inscrita sob o nº de CNPJ 14.813.501/0001-00, neste ato representada pelo Sr. GREGÓRIO PINTO MATIAS, inscrito sob o CPF Nº 007.957.051-82. Resolvem aditivar o contrato firmado, entre as partes, tendo como objetivo a da Prestação de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da resolução nº 3.922/10 do Banco Central do Brasil - BACEN, e suas alterações; da portaria MPS nº 519/2011 no Ministério da Previdência Social - MPS, abrangendo pesquisas, avaliações, análises, emissão de pareceres, aconselhamentos, elaboração de proposta de Política de Investimento e Preenchimento do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos do Recursos - DAIR, e em conformidade com as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, portanto, terá vigência de **30 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: o primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários e o terceiro e não menos importante é a vantajosidade

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



alcançada com a prorrogação do contrato em tela, visto pesquisas de preços realizadas a fim de averiguar os preços praticados no mercado, comprovando-se ser mais vantajosa a continuação do contrato. Em princípio, qualquer que seja a destruição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para a efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.


3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

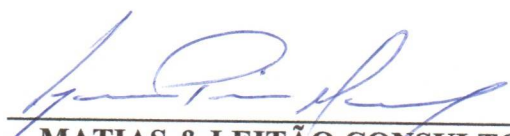
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BEBERIBE - CE, 30 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Diretor Presidente  
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos  
Servidores Municipais de Beberibe - Ce  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MATIAS & LEITÃO CONSULTORES**  
**ASSOCIADOS LTDA - EPP**  
CNPJ Nº 14.813.501/0001-00  
**CONTRATADA**  
**GREGÓRIO PINTO MATIAS**  
CPF Nº 007.957.051-82

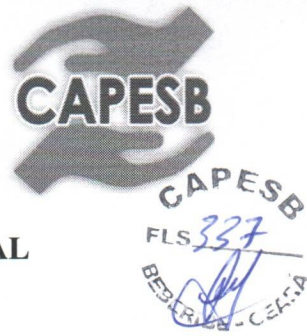
**TESTEMUNHAS:**

Nome: maria neyane guilhermino bessa

CPF: 048.417.853-96

Nome: Lenora E. Moreira Lima

CPF: 056.559.923-05



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, autarquia vinculada ao poder executivo de Beberibe/Ce, torna público o extrato do **QUINTO ADITIVO** ao Contrato N° **2018.04.05.004-CAPESB** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 18.03.06.05-CAPESB**, cujo objeto é a da PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO N° 3.922/10 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN, E SUAS ALTERAÇÕES; DA PORTARIA MPS N° 519/2011 NO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS, ABRANGENDO PESQUISAS, AVALIAÇÕES, ANÁLISES, EMISSÃO DE PARECERES, ACONSELHAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE POLÍTICA DE INVESTIMENTO E PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DO RECURSOS - DAIR.

**CONTRATANTE:** CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE

**CONTRATADA:** MATIAS & LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 02 MESES (ATÉ O DIA 28 de fevereiro de 2023).

**ASSINA PELA CONTRATADA:** GREGÓRIO PINTO MATIAS.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Beberibe/Ce, 30 de dezembro de 2022.

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Diretor Presidente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - Ce